

RESOLUÇÃO N.º 6.588/2025 – GS/SEED

Altera a Resolução SEED n.º 6.038, de 17 de outubro de 2025, que estabelece normas complementares para o Processo de Consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 24.450.873-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentar o § 12 ao art. 4.º da Resolução SEED n.º 6.038, de 17 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

§ 12 A Comissão Consultiva Regional designará servidor(es) para compor a Comissão Consultiva Local quando inexistirem servidores interessados na própria instituição de ensino.

Art. 2.º Alterar o inciso X do art. 8.º da Resolução SEED n.º 6.038, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – servidores readaptados poderão participar deste Processo de Consulta, desde que respeitada a carga horária da readaptação, sendo que a inscrição ficará condicionada à apresentação de laudo emitido pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DPM/SEAP, expedido há, no máximo, noventa dias do início das inscrições dos candidatos, conforme cronograma constante no Anexo I, comprovando não haver restrição laboral para o exercício da função de diretor escolar na respectiva carga horária e porte da instituição de ensino; (NR)

Art. 3.º Acrescentar o inciso IV ao art. 17 da Resolução SEED n.º 6.038, de 2025, com a seguinte redação:

IV – pressuponha, denote ou insinue a indicação antecipada para a função de diretor auxiliar.

Art. 4.º Acrescentar o Parágrafo único ao art. 65 da Resolução SEED n.º 6.038, de 2025, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Caso o enquadramento da instituição de ensino referido no caput



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



deste artigo ocorra antes da homologação do processo regido por esta Resolução, o processo de designação de diretores será cancelado nestas instituições e a designação de diretores será efetivada conforme estabelecido no art. 17 da Lei n.º 21.648, de 2023.

Art. 5.º Alterar o Anexo I da Resolução SEED n.º 6.038, de 2025, que passa a vigorar conforme o Anexo da presente Resolução.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.588/2025 – GS/SEED

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 6.038/2025 – GS/SEED
CRONOGRAMA – PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
27/10	Designação das Comissões Consultivas Regionais – Anexo II.	Chefia do NRE
27/10	Prazo final para designação dos Prepostos – Anexo III.	Comissão Consultiva Regional
28/10	Divulgação do Processo de Consulta	Comissão Consultiva Regional
28/10 a 30/10	Designação da Comissão Consultiva Local (Anexo IV) – reuniões com os segmentos da comunidade escolar para a escolha dos membros desta Comissão.	Direção da instituição de ensino
10/11	Prazo para divulgação do Edital de convocação – Anexo VIII.	Comissão Consultiva Local
12/11	Lista Provisória dos Candidatos Habilitados para a Consulta	SEED
13/11 e 14/11	Prazo para apresentação de Recurso sobre a Lista dos Candidatos Habilitados para Consulta	Requerente
18/11	Divulgação da Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados para a Consulta	SEED
De 19/11 às 18h até 25/11 às 23h59	Inscrição dos candidatos - Registro da candidatura no Sistema Consulta Diretores no site https://consultadiretores.pr.gov.br	Candidatos
25/11 às 23h59	Prazo final para que o servidor que esteja à disposição de outros órgãos se compatibilize.	Candidato
25/11 às 23h59	Prazo final para que o servidor readaptado apresente laudo recente emitido pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DPM/SEAP, comprovando não haver restrição laboral para o exercício da função de diretor escolar	Candidato
26/11 até às 12h	Divulgação da Lista dos candidatos registrados – Anexo VII.	Comissão Consultiva Local
26/11	Prazo final para solicitar, junto à Comissão Consultiva Local, pedido impugnação contra candidaturas registradas – Anexo XVI.	Comissão Consultiva Local
26/11 até 29/11	Período para realização de Assembleias com a Comunidade Escolar para apresentação dos candidatos e de seus Planos de Gestão e período para os candidatos fazerem propaganda.	Comissão Consultiva Local / Candidatos
26/11 até 28/11	Prazo para a Comissão Consultiva Regional analisar os Planos de Gestão e solicitar eventuais ressalvas aos candidatos.	Comissão Consultiva Regional

26/11 até 30/11	Prazo para o candidato fazer o upload do Plano de Gestão com ressalvas atendidas.	Candidato
27/11 até às 12h	Prazo final para a Comissão Consultiva Local comunicar aos interessados, por e-mail, sua decisão sobre os pedidos de impugnação contra candidaturas.	Comissão Consultiva Local
27/11	Prazo final para que o candidato renuncie à sua candidatura.	Candidato
28/11	Prazo final para elaboração das cédulas de votação impressa – Anexo XII.	Comissão Consultiva Local
28/11	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras – Anexos XIII e XIV, respectivamente.	Comissão Consultiva Local
30/11 às 7h	Os candidatos devem afastar-se de suas atividades na instituição de ensino onde concorrem.	Comissão Consultiva Local
01/12	Prazo final para organizar as listagens dos votantes – Anexos IX, X e XI.	Comissão Consultiva Local
01/12	Prazo final para credenciamento dos Fiscais dos candidatos – Anexo XV.	Comissão Consultiva Local
01/12	Retirada de toda propaganda eleitoral da instituição de ensino e finalização das manifestações pessoais dos candidatos.	Comissão Consultiva Local
02/12 das 7h às 21h*	DIA DA CONSULTA	Comissão Consultiva Local
02/12	Escrutinação – contagem e registro dos votos.	Comissão Consultiva Local
02/12	Ata de Votação – Anexo XVII; Ata de Escrutinação – Anexo XIX; Mapa de Apuração com Resultado Final – Anexo XVIII.	Comissão Consultiva Local
02/12	Divulgação do Resultado da Consulta	Comissão Consultiva Local
03/12	Prazo final para registrar as Atas e os Mapas com o resultado do processo de consulta no Sistema Consulta de Diretores.	Comissão Consultiva Local
03/12	Prazo final para interpor recurso em primeira instância, por e-mail, junto à Comissão Consultiva Local, acerca do Resultado Final da Consulta.	Requerente
05/12	Prazo final para a Comissão Consultiva Local comunicar aos interessados, por e-mail, sua decisão sobre os recursos interpostos.	Comissão Consultiva Local

A partir de 05/12	Período de envio à SEED/DPGE/GE dos protocolos com documentação dos Diretores escolhidos pela comunidade, nas instituições em que não houve apresentação de recurso.	Comissão Consultiva Regional
08/12	Prazo para interpor recurso em segunda instância, via e-Protocolo, junto à Comissão Consultiva Regional, acerca da decisão tomada em primeira instância pela Comissão Consultiva Local.	Requerente
12/12	Prazo final para a Comissão Consultiva Regional comunicar aos interessados, via e-Protocolo, sua decisão sobre os recursos interpostos em segunda instância.	Preposto/Comissão Consultiva Regional
15/12	Prazo final para interpor recurso em terceira instância, via e-Protocolo, junto à Comissão Consultiva Central, acerca da decisão tomada em segunda instância pela Comissão Consultiva Regional.	Requerente
19/12	Prazo final para a Comissão Consultiva Central comunicar aos interessados, via e-Protocolo, sua decisão sobre os recursos interpostos em terceira instância.	Comissão Consultiva Central
19/12	Divulgação do Resultado Final da Consulta	Comissão Consultiva Central
A partir de 19/12	Período de envio à SEED/DPGE/GE dos protocolos com documentação dos Diretores escolhidos pela comunidade, nas instituições em que houve apresentação de recurso.	Comissão Consultiva Regional
02/01/2026	Posse dos Diretores designados por processo de Consulta à Comunidade	SEED

*Excetuam-se as Escolas das Ilhas e do Campo, bem como os CEEBJA e suas APED, conforme o art. 39 desta Resolução.



ePROTOCOLO



Documento: **RES65882025GSSEEd_amg_24.450.8731_.AlteradispositivosdaResolucaoSEEDn.6.038de17deoutubrode2025.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 07/11/2025 16:56.

Inserido ao protocolo **24.450.873-1** por: **Alcione Marta Guralh** em: 07/11/2025 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: